



INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como objetivo específico discorrer sobre a capacidade civil e as proteções legais conferidas às pessoas com deficiência, apresentar os benefícios assistenciais que podem ser concedidos a estes indivíduos e a inserção no mercado de trabalho.

O objetivo geral consiste em compreender quais políticas públicas de inclusão social têm sido promovidas pelo Estado brasileiro, visando permitir o acesso de pessoas com deficiência aos benefícios assistenciais e a sua inclusão no mercado de trabalho.

Para tanto, o presente estudo aborda como problemática a maneira em que o ordenamento jurídico brasileiro regulamenta a acessibilidade aos benefícios assistenciais para as pessoas com deficiência e sua inclusão no mercado de trabalho formal.

A justificativa para este estudo se fundamenta em sua relevância e atualidade, além de contribuir para o debate acadêmico sobre os desafios enfrentados pelas pessoas com deficiência para ingressar no mercado de trabalho e acessar benefícios assistenciais.

METODOLOGIA

A abordagem metodológica utilizada neste estudo foi qualitativa de natureza exploratória e descritiva, cujo foco é analisar a legislação relacionada à inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho formal e a acessibilidade aos benefícios assistenciais.

CAPACIDADE CIVIL E PROTEÇÃO LEGAL CONFERIDA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Conforme o ordenamento jurídico, a capacidade civil refere-se à habilidade de adquirir direitos e deveres na ordem civil, dividindo-se em capacidade de direito e capacidade de fato. A capacidade de direito advém da própria personalidade e do nascimento com vida, e se configura com a aptidão de adquirir direitos e obrigações. Em contrapartida, a capacidade de fato é compreendida como a capacidade de exercer plenamente os atos da vida civil.

Embora a capacidade civil seja uma característica inerente a todos os indivíduos, nem todas a possuem, devido a limitações que as impedem de assumir responsabilidades, sendo assim caracterizadas como incapazes perante o ordenamento jurídico.

Consoante aos os dados fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2023) no ano de 2023, cerca de 18,6 milhões de brasileiros, com dois anos ou mais, apresentam alguma deficiência, sendo o equivalente a 8,9% da população dessa faixa etária. Por isso, visando promover uma maior igualdade de condições e autonomia, a Lei de Inclusão (2015) reformulou significativamente o conceito de incapacidade relativa e absoluta, introduzindo o mecanismo da curatela e tomada de decisão apoiada

POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL E OS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS ASSEGURADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Constituição Federal de 1988 assegura a todos os cidadãos, sem qualquer distinção, o amplo acesso aos direitos fundamentais, como o direito à vida, à saúde, à igualdade, ao trabalho e entre inúmeros outros. Sendo assim, a inclusão é um direito fundamental inerente a todos os indivíduos. No mais, a Consolidação das Leis Trabalhistas assegura a todos os indivíduos tratamento igualitário no que diz respeito à formalização de contratos trabalhistas (Brasil, 1943). Isso significa que a contratação de trabalhadores portadores de deficiência e daqueles sem deficiência deve seguir os mesmos trâmites legais, não havendo assim nenhuma norma especial que as diferencie.

Entretanto, as pessoas com deficiência enfrentam diariamente significativos empecilhos para ingressarem no mercado de trabalho formal, incluindo escassez de vagas e preconceito social. Além disso, as pessoas com deficiência estão cada vez menos inseridas no mercado de trabalho formal e das instituições de ensino

Assim, com intuito de mitigar a desigualdade enfrentada por esse grupo social e combater a exclusão social, foram elaboradas pelo Governo Federal brasileiro diversas políticas públicas e leis, por exemplo, o Benefício da Prestação Continuada, o Auxílio Inclusão, a Lei de Cotas e o Programa Bolsa Família. Por fim, consoante as políticas públicas citadas acima, conclui-se que a legislação brasileira visa a proteção das pessoas com deficiência, no entanto nem sempre essas leis são devidamente cumpridas.

BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DEVIDOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUA INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO: Implicações e dilemas

A assistência social tem como principais benefícios: Prestação Continuada-LOAS, Auxílio-Inclusão, Auxílio-Brasil, Serviço de Proteção Social, entre outros. Neste viés, a legislação brasileira garante às pessoas portadoras de deficiência o direito à concessão de benefícios assistenciais e previdenciários, visando garantir a proteção social, qualidade de vida e inclusão desse grupo social na sociedade.

O BPC-LOAS assegura aos idosos, com 65 anos ou mais, ou às pessoas portadoras de deficiência que comprovarem não possuir condições de prover o próprio sustento, uma renda mensal de um salário-mínimo (Kertzman, 2023). O principal intuito do referido benefício para as pessoas com deficiência, que vivem em situação de pobreza e/ou não possuem possibilidade de exercerem atividade remunerada, é garantir o mínimo assistencial para uma sobrevivência digna e um resgate à cidadania, proporcionando-lhes uma estabilidade econômica. Contudo, o BPC-LOAS não apresenta apenas pontos positivos, podendo inclusive ser um desestímulo ao acesso à educação e à inserção no mercado de trabalho formal, haja vista, o receio dos beneficiários em perder a garantia de uma renda fixa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por meio do trabalho realizado, ficou evidente que o BPC é um benefício de suma importância, por garantir a sobrevivência digna e o bem-estar social de muitos cidadãos incapazes, contudo, a expansão de sua cobertura não gera apenas impactos positivos. E para buscar suavizar os resultados negativos desta expansão, o Poder Público desenvolveu o Auxílio-Inclusão, cujo objetivo é ajudar os beneficiários do LOAS que possuem capacidade de ingressarem no mercado de trabalho formal, mas possuem receio de perderem sua única fonte de renda estável. Por fim, mesmo que as legislações vigentes assegurem maior equidade os beneficiários do LOAS ainda enfrentam muitas barreiras.

REFERÊNCIAS

- BRASIL, 2015, Lei n. 13.146, de 6 de jul. de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato20152018/2015/Lei/L13146.htm. Acesso em: 28 fev. 2024.
- KERTZMAN, Ivan. **Curso prático de direito previdenciário** 21. ed. revista ampliada atualizada. Editora Juspodivm, 2023.
- BRASIL. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 28 fev. 2024.